VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2222,

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º, DA LEI MUNICIPAL 2212/2018, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA FLORES.

RUDIMAR PERUZZO, Prefeito Municipal em Exercício de Vila Flores - RS, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera a redação do Art. 4º da Lei Municipal nº 2212/2018, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 4º - O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e Assistência Social é membro permanente do Conselho, enquanto permanecer como titular da Secretaria, e compete a ele(a) indicar seu próprio suplente. O Conselho Municipal de Saúde – CMS terá a seguinte composição:

- GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇO:
Secretaria Municipal de Saúde e Assistências Social
Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo
Liga Feminina de Combate ao Câncer

- PROFISSIONAIS DE SAÚDE
Agentes Comunitários e Saúde
Enfermagem
Médicos
Fisioterapeutas

- USUÁRIOS
ASCAR – Emater RS
Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Paróquia Santo Antônio

Comunidade de São Lourenço
Comunidade de Nossa Senhora do Caravággio
Comunidade de São Caetano
Comunidade da Linha Aimoré
Comunidade de São João Batista"

Art. 2° - Os demais artigos permanecem inalterados e ratificados.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 13 de novembro de 2018.

Rudimar Perazzo
Prefeito Municipal em Exercício

Foi efetuada a publicação
em 13/11/18